

## AUTORIZAÇÃO

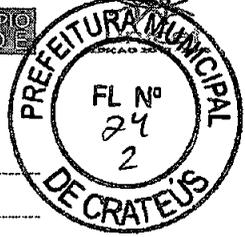
Fica, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autorizado a proceder com a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR – JUNTO A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRATEÚS – CE, com base no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, com utilização de recursos municipais.

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: 28.28.08.244.0137.2077 – Manutenção Dos Conselhos Vinculados A Assistência Social; fonte de recursos: 500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Diante do exposto, encaminho o presente processo a V.Sa. Para serem adotadas as providências cabíveis.

Crateús – CE, 07 de Março de 2022.

  
Francisca Anaysa Batista de Figueiredo  
Secretária Municipal da Assistência Social



---

TERMO DE AUTUAÇÃO

---

Processo de Dispensa de Licitação Nº014/2022 SAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR – JUNTO A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRATEÚS – CE.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, eu, Antônio Fernandes Alves Júnior, lavrei este termo.

Crateús – CE, 07 de Março de 2022.

**ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 SAS**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús, consoante autorização da Secretária da Assistência Social, Sra. Francisca Anaysa Batista de Figueiredo, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR – JUNTO A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRATEÚS – CE

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

*Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:*

**“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;”**  
(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo a supremacia e o satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Em atendimento a Secretaria Municipal da Assistência Social em locar um imóvel que atende perfeitamente ao fim, por oferecer a melhor localização e as instalações mais adequadas para o funcionamento do Conselho Tutelar – Junto A Secretaria Da Assistência Social Do Município De Crateús – Ce.

A

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

Foi realizada Laudo de Avaliação e Vistoria do Imóvel pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, tendo a Secretaria da Assistência Social, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica.

A escolha recaiu para o imóvel pertencente ao Sr. ANTONIO CARDOSO LINHARES, inscrita no CPF sobre o Nº 001.434.803-91, por estar bem localizado e ter suas instalações em perfeitas condições às necessidades citadas anteriormente. O valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) perfazendo um valor global de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Crateús – CE, 07 de Março de 2022.

  
**ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação